

TABELA 2	
SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
T O T A L	
	1.300.000
1A.	QUOTA 455.000
2A.	QUOTA 455.000
3A.	QUOTA 390.000
REDUÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L	
	1.300.000
1A.	QUOTA 455.000
2A.	QUOTA 455.000
3A.	QUOTA 390.000

DECRETO N.º 20.396, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Viação Aérea São Paulo S/A — VASP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.368.982.322 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 1.368.982.322 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), com a inclusão do projeto 16.87.035.7.176 — Subscrição de Ações da VASP, que obedecerá à classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1	
SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Cr\$	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN
	1.368.982.322
SUB-TOTAL	
	1.368.982.322
T O T A L	
	1.368.982.322
PROJETOS	
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA VASP	
16.87.035.7.176	
CORRENTES	
	0
CAPITAL	
	1.368.982.322
TOTAL	
	1.368.982.322
REDUÇÃO	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN
	1.368.982.322
SUB-TOTAL	
	1.368.982.322
T O T A L	
	1.368.982.322
PROJETOS	
PROJETOS ESTRATÉGICOS	
03.09.040.1.242	
CORRENTES	
	0
CAPITAL	
	1.368.982.322
TOTAL	
	1.368.982.322
REDUÇÃO	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN
	1.368.982.322
SUB-TOTAL	
	1.368.982.322
T O T A L	
	1.368.982.322
PROJETOS	
PROJETOS ESTRATÉGICOS	
03.09.040.1.242	
CORRENTES	
	0
CAPITAL	
	1.368.982.322
TOTAL	
	1.368.982.322
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	1.368.982.322
SUB-TOTAL	
	1.368.982.322
T O T A L	
	1.368.982.322
ATIVIDADES	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.999.2.411	
CORRENTES	
	1.368.982.322
CAPITAL	
	0
TOTAL	
	1.368.982.322

TABELA 2	
INCLUSÃO	
16 -	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.92 -	Viação Aérea de São Paulo S/A.
TOTAL	
	1.368.982.322
1A.	QUOTA 1.368.982.322
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
T O T A L	
	1.368.982.322
4A.	QUOTA 1.368.982.322

DECRETO N.º 20.397, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria do Interior, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar de Cr\$ 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.2.2.1 — Transferências à União, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1	
SUPLEMENTAÇÃO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
SUB-TOTAL	
	38.500.000
T O T A L	
	38.500.000
ATIVIDADES	
SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO PROJETO RONDON	
07.44.207.2.430	
CORRENTES	
	38.500.000
CAPITAL	
	0
TOTAL	
	38.500.000
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
SUB-TOTAL	
	38.500.000
T O T A L	
	38.500.000
ATIVIDADES	
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	
03.09.040.2.318	
CORRENTES	
	38.500.000
CAPITAL	
	0
TOTAL	
	38.500.000
REDUÇÃO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS
SUB-TOTAL	
	38.500.000
T O T A L	
	38.500.000
ATIVIDADES	
SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO PROJETO RONDON	
07.44.207.2.430	
CORRENTES	
	38.500.000
CAPITAL	
	0
TOTAL	
	38.500.000
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
SUB-TOTAL	
	38.500.000
T O T A L	
	38.500.000
ATIVIDADES	
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	
03.09.040.2.318	
CORRENTES	
	38.500.000
CAPITAL	
	0
TOTAL	
	38.500.000

DECRETO N.º 20.398, DE 21 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	
SUPLEMENTAÇÃO	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Cr\$	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN
	1.000.000.000
SUB-TOTAL	
	1.000.000.000
T O T A L	
	1.000.000.000